

**LEI MUNICIPAL Nº. 1544, DE 15 DE ABRIL DE 2015.**

*“Altera Padrão de Vencimento do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde constante no Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo e dá outras providências”.*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - Fica alterado o Padrão de Vencimento da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, criado no Art. 7º, da Lei Municipal nº 1509, de 03 de setembro de 2014, passando a vigorar, a partir desta data, do padrão “4” para o padrão “5”.

**Parágrafo Único** - As especificações contendo a denominação da categoria funcional, a descrição sintética e analítica das atribuições, o padrão de vencimento, as condições de trabalho e os requisitos para provimento, são as que constam no Anexo I, desta Lei, dela fazendo parte para todos os fins e efeitos.

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Suprimido

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 15 de Abril de 2015.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ  
Secretária de Administração  
e Planejamento

## ***ANEXO I***

### ***CATEGORIA FUNCIONAL*** **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Descrição Sintética: Exercer atividades de prevenção de doenças, promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal de saúde.

Descrição Analítica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural das comunidades; promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares, periódicas para monitoramento de situações de risco à família, realizar entrevistas com pessoas doentes, efetuar orientação preventiva, participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; e ainda, auxiliar no atendimento dos postos de saúde, auxiliar na distribuição de medicamentos e alimentos: auxiliar em vacinação de e campanhas promovidas pela Secretaria da Saúde, executar outras tarefas afins determinados pelo gestor da saúde.

**PADRÃO: 5**

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: Período normal de trabalho de 42 horas semanais.

Especial: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

O exercício do cargo público poderá exigir a prestação de serviços externos, em mais de uma unidade, bem como aos sábados, domingos, feriados e horário noturno.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Escolaridade: Ensino Fundamental completo.

Residência: Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público e enquanto exercer o respectivo cargo.

Habilitação profissional: concluir, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada;

Idade: Mínima de 18 anos.

Recrutamento: Processo seletivo público